

CHAMADA INTERNA Nº 01/2020 – IFPA CAMPUS ALTAMIRA

CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Altamira, por intermédio da Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, convida seus pesquisadores a **apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação** para **cadastro**, a serem desenvolvidos no âmbito deste Campus no ano de 2020, considerando o exposto na Resolução nº 160/2015-CONSUP que regulamenta as atividades de pesquisa no IFPA, Resolução nº 161/2015-CONSUP que tem como por objetivo apoiar e incentivar a produção científica de Inovação desenvolvidas no IFPA nas suas mais diversas modalidades, Resolução nº 487/2017-CONSUP que regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA, Resolução nº 06/2013-CONSUP que trata da Política de Inovação Tecnológica e na Resolução nº 194/2018-CONSUP que regulamenta a distribuição das atividades na jornada ou regime de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPA.

2. OBJETIVOS

- a) Cadastrar e registrar os projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação sem fomento ou com fomento externo a serem executados no âmbito do IFPA– Campus Altamira no ano de 2020;
- b) Estimular uma maior articulação entre o ensino, pesquisa, inovação e extensão no IFPA Campus Altamira;
- c) Fomentar as práticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, além de ampliar a publicação de trabalhos acadêmicos entre docentes e demais servidores no IFPA – Campus Altamira.
- d) Propiciar ao IFPA Campus Altamira um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para os discentes;

- e) Despertar vocação científica e inovadora incentivando novos talentos potenciais entre os discentes;
- f) Estimular servidores pesquisadores a engajarem discentes do Campus Altamira no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- g) Proporcionar ao discente a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- h) Contribuir para dedicação e o fortalecimento da capacidade inovadora da região;
- i) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

3.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de no **mínimo 06 (seis)** e no **máximo 12 (doze)** meses.

3.2. Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por no máximo 06 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto, através de aditamento do plano de trabalho que justifique a prorrogação pleiteada e aceita pelo Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

3.3. O acompanhamento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação se fará por meio da Entrega de relatórios parciais e final (ANEXO V).

3.4. A comprovação de submissão ou publicação de artigo científico e participação em eventos científicos e/ou acadêmicos, que correspondam aos projetos aprovados, de acordo com os prazos estipulados no Item 7, poderão ser considerados como requisito equivalente ao exposto no subitem 3.3.

3.5. Para projetos executados em até 08 (oito) meses, deverá ser entregue apenas o relatório final. Alternativamente, pode-se aplicar o exposto no subitem 3.4 desta Chamada Interna.

3.6. Para projetos executados em períodos acima de 08 (oito) meses, deverão ser entregues relatório parcial e final. Alternativamente, pode-se aplicar o exposto no subitem 3.4 desta Chamada Interna, para cada um dos relatórios.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

4.1. O coordenador do projeto deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser professor ativo permanente do IFPA lotado no Campus Altamira;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- c) Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Chamada Interna;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no Campus Altamira;
- e) Possuir comprovação de disponibilidade de carga-horária, devendo esta ter a ciência da chefia imediata; e
- f) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do IFPA, aprovado no SIGAA e certificado no CNPq pela PROPPG, com os relatórios anuais de atividades entregue à Coordenação de Pesquisa/PROPPG (Art. 11, inciso terceiro, da Resolução 487/2017-CONSUP).

4.2. São obrigações do coordenador do projeto:

- a) Dispor da infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto;
- b) Selecionar e indicar o (s) discente (s) voluntário (s) que irá (ão) integrar o projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação utilizando o formulário de indicação de discente;
- c) Orientar o (s) aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação e elaboração dos relatórios parcial, quando houver, e final, para submissão dos resultados finais da pesquisa em eventos e/ou periódicos de divulgação científica, locais, regionais, nacionais ou internacionais;
- d) Em caso de impedimento do coordenador no período de execução do projeto, este deverá comunicar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação por outro servidor/pesquisador cadastrado na equipe de trabalho do projeto, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao referido projeto e à instituição;
- e) Elaborar e entregar os relatórios parcial, quando houver, e final ou atender o exposto no subitem 3.4e Item 9 desta Chamada Interna.

- f) Supervisionar as submissões dos resultados alcançados em eventos científicos do Campus, Instituição ou externos dos alunos (as) voluntários (as) em apresentações (painéis e/ou comunicação oral);
- g) Constar nas apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros, etc.) agradecimentos ao IFPA – Campus Altamira;
- h) Incluir o nome do (s) discente (s) integrante (s) do projeto de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;
- i) Informar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Altamira, a possibilidade de depósito de pedido de patente.
- j) Apresentar os resultados – ainda que preliminares – do projeto para a comunidade acadêmica do Campus Altamira do IFPA, durante a sua duração ou até 6 meses após o término, seja por meio de eventos organizados pelo campus – como Jornadas de Iniciação Científica –, ou por meio mostras, palestras, conferências ou oficinas propostas e organizadas pelo próprio coordenador.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA Campus Altamira. Quando o projeto contar com dois ou mais alunos (as) voluntários (as), ao menos um (a) destes (as) deverá ser discente matriculado no IFPA Campus Altamira. Poderão candidatar-se também alunos (as) externos (as), matriculados (as) em cursos aprovados pelo MEC e oferecidos por outra instituição de ensino, observado sempre o nível de escolaridade e faixa etária adequados para a atribuição;
- b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa (Art. 14, inciso III da Resolução 487/2017-CONSUP);
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- d) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- e) Executar o Plano de Atividades sob a orientação do coordenador do projeto;
- f) Submeter os resultados finais da pesquisa em eventos e/ou periódicos de divulgação científica, locais, regionais, nacionais ou internacionais, apresentando-os, quando viável, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais; e

- g) Comunicar imediatamente ao pesquisador, caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo (Art. 16, inciso VI da Resolução 487/2017-CONSUP).

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os documentos necessários são:

- a) Formulário de Apresentação do Projeto de Pesquisa devidamente preenchido pelo Coordenador (a) (ANEXO I);
- b) Formulário de Submissão de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica, devidamente preenchido (ANEXO II);
- c) Declaração de disponibilidade de carga-horária emitida e assinada pela chefia imediata (ANEXO III);
- d) Formulário de Indicação de Discente Voluntário devidamente preenchido e assinado pelo discente, quando houver (ANEXO IV);
- e) Comprovante de matrícula e autorização do responsável (ANEXO IV), caso o estudante seja menor de idade, quando houver;

6.2. Cada projeto deverá ter apenas um coordenador do projeto.

6.3. O coordenador do projeto deverá informar o nome do (s) pesquisador (es) colaborador (es) que venha (m) a integrar o projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, não sendo atribuídos a estes carga horária específica, exceto atividade de suporte técnico-científico conforme alínea c do subitem 9.6 desta Chamada Interna.

6.4. Para cadastro dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, o docente deverá cadastrar o projeto preferencialmente via SIGAA, em caso de impossibilidade do sistema, toda a documentação poderá ser submetida apenas via SIPAC, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido. **As propostas deverão ser enviadas ao Protocolo Geral do Campus Altamira, via e-mail protocolo.altamira@ifpa.edu.br, para abertura de processo destinado ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, com cópia para pesquisa.altamira@ifpa.edu.br.**

6.5. A documentação e as informações prestadas pelo (a) proponente serão de inteira responsabilidade do (a) mesmo (a), sendo passível de exclusão do processo cadastral quem não for-

necer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.6. Docentes substitutos e/ou temporários poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do (a) proponente.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	06/02/2020
1º período de apresentação das propostas	06/02/2020 a 17/02/2020
Divulgação das propostas homologadas	18/02/2020
Prazo de recurso referente as propostas não homologadas	19/02/2019
Divulgação das propostas homologadas após recurso	21/02/2019
Resultado preliminar da avaliação das propostas	09/03/2020
Prazo de recurso referente ao resultado da avaliação	10/03/2019
Divulgação do resultado final da avaliação	13/03/2020
Resultado final das propostas cadastradas	13/03/2020
Resultado dos projetos reavaliados, caso hajam	20/03/2020
Entrega do Relatório Parcial ou Final	Até 06/08/2020
2º período de apresentação das propostas	03/08/2020 a 17/08/2020
Divulgação das propostas homologadas	18/08/2020
Prazo de recurso referente as propostas não homologadas	19/08/2019
Divulgação das propostas homologadas após recurso	21/08/2019
Resultado preliminar da avaliação das propostas	08/09/2020
Prazo de recurso referente ao resultado da avaliação	09/09/2019
Divulgação do resultado final da avaliação	11/09/2020
Resultado final das propostas cadastradas	11/09/2020
Resultado dos projetos reavaliados, caso hajam	18/09/2020
Entrega do Relatório Parcial ou Final	Até 21/01/2021

7.1. O cadastramento dos projetos ocorrerão em dois períodos distintos, o primeiro, **de 06/02/2020 a 17/02/2020**, referente aos projetos que serão desenvolvidos a partir do 1º semestre de 2020, e o segundo período, **de 03/08/2020 a 17/08/2020**, referente aos projetos que serão desenvolvidos a partir do 2º semestre de 2020.

7.2. O início dos projetos submetidos, considerados “Aprovados” ou “Aprovados com Reservas” no **primeiro período** de cadastramento terão **início em 13/03/2020**. O início dos projetos submetidos, considerados “Aprovados” ou “Aprovados com Reservas” no **segundo período** de cadastramento terão **início em 11/09/2020**.

7.3. A entrega do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do (a) Pesquisador (a) Orientador (a), para fins de acompanhamento e avaliação desta Chamada Interna.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DO RECURSO

8.1. A avaliação das propostas será coordenada pelo Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Altamira e realizada pelo Comitê Científico do Campus, podendo ter o auxílio de consultores externos (*Ad hoc*).

8.2. Os critérios de avaliação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação estão descritos no Anexo VI.

8.3. É de inteira responsabilidade do proponente, caso necessário, a submissão do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a um Comitê de Ética (pesquisa com seres humanos e pesquisa com animais).

8.4. Pesquisas teóricas ou experimentais que envolvam o patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, deverão ser cadastradas pelo proponente no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

8.5. Os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que não obtiverem a pontuação necessária descrita no Anexo VI não serão cadastrados.

8.5.1. O (a) proponente de projetos considerados “Reprovados” e/ou “Aprovado com Reservas” poderá apresentar correções, a pedido ou quando solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do “Resultado preliminar da avaliação das propostas”, para novo parecer do Comitê Científico do Campus, quando necessário. A critério do comitê poderá ser concedida a prorrogação do prazo, mediante fundamentação do interessado.

8.6. Os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que obtiverem a pontuação necessária descrita no Anexo VI, considerados “Aprovados” ou “Aprovados com Reservas” serão cadastrados.

8.6.1. É de responsabilidade do (a) proponente a adequação do projeto considerado “Aprovado com Reservas”.

8.7. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pesquisa.altamira@ifpa.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Os relatórios e as comprovações de publicação e participação em eventos científicos e/ou acadêmicos deverão ser entregues para o Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do Campus Altamira do IFPA, via e-mail ou presencialmente.

9.2. O relatório, quando houver, deverá respeitar os formatos oferecidos pelo Anexo V, considerando o exposto no Subitem 3.3 e 3.4.

9.3. Será aceita a comprovação de submissão ou publicação em revista científica e/ou acadêmica por meio de cópia impressa ou digital do texto, seguido da referência completa, da carta de aceite ou de confirmação da submissão por parte da revista.

9.4. Será aceita a comprovação de participação em eventos científicos e acadêmicos por meio de certificado ou publicação do artigo em anais ou caderno de resumos, por meio de cópia impressa ou digital.

9.5. A emissão de declaração de execução e coordenação de projetos está condicionada ao cumprimento das obrigações dentro dos prazos estipulados.

9.6. Para critérios de comprovação, serão atribuídas as seguintes cargas horárias:

- a) **Até 10h** semanais destinadas ao coordenador do projeto para atividades descritas no Anexo I, previstas no Art. 15 da Resolução no 194/2018 CONSUP de 25 de setembro de 2018, Apêndice H da Instrução Normativa nº 01/2018 – PROEN – PROEX – PRO-PPG–DTI – DGP e Art. 22 da Resolução 487/2017 CONSUP;
- b) **Até 20h** semanais para alunos (as) voluntários (as), em projetos de graduação, conforme Art. 21 da Resolução 487/2017 CONSUP;
- c) **Até 10h** semanais para alunos (as) voluntários (as), em projetos de nível médio, conforme Art. 21 da Resolução 487/2017 CONSUP;
- d) **Até 1h** semanal de suporte técnico-científico em projeto para colaborador (es) / pesquisador (es) que venham a ingressar no projeto, conforme Apêndice H da Instrução Normativa nº 01/2018 – PROEN – PROEX – PROPPG – DTI – DGP. Esta carga horária não será cumulativa com outras de suporte técnico-científico em projetos caso

extrapolem o máximo exposto. Deve ser entregue pelo (a) colaborador (a) / pesquisador (a) relatório para comprovação das atividades.

- e) **Ate 2h** semanais para colaborador (es) / pesquisador (es) externo (s) ao IFPA, integrantes da equipe do projeto, em atividade distinta a da alínea d do subitem 9.6. Deve ser entregue pelo (a) colaborador (a) / pesquisador (a) relatório para comprovação das atividades.

10. DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O (A) coordenador (a) do projeto e o (a) aluno (a) voluntário (a) ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa e entrega de relatórios dentro dos prazos estipulados no Item 7;
- b) Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento do projeto de pesquisa e de inovação.

10.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA, bem como a submissão de novas propostas no período de 1 (um) ano ou até regularização da situação.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse da Direção Geral do Campus Altamira ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta Chamada Interna.

12.2. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail pesquisa.altamira@ifpa.edu.br ou pelo site www.altamira.ifpa.edu.br.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de apresentação do projeto;
- b) ANEXO II – Formulário de submissão do projeto;
- c) ANEXO III – Declaração do proponente e ciência da chefia imediata;
- d) ANEXO IV – Formulário de indicação de discente voluntário;
- e) ANEXO V – Modelo de Relatório Parcial / Final;
- f) ANEXO VI – Critérios de avaliação do projeto;
- g) ANEXO VII – Formulário para recurso.

Altamira – PA, 06 de fevereiro de 2020.

**Assinado no Original*

Lucas Celestino Azevedo Pereira

Chefe do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 210/2019/GAB

**Assinado no Original*

Adriana do Socorro Lins Oliveira

Diretora de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 209/2019/GAB

**Assinado no Original*

Suzan Karla Acosta de Mattos

Diretora Geral Substituta
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 1033/2019/GAB